Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 15/08/2013
Responsável

LEI Nº. 641/2013

"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Município de Chapada Gaúcha – MG, conforme memorial descritivo constante no Anexo I, e Mapa que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art 2º - Fica delimitado a área de expansão urbana sendo: ao Sul 300 mts, ao Norte 650 mts, ao Leste 650mts e ao Oeste 350mts.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha-MG, 15 de agosto de 2013.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL